

ILUSTRÍSSIMA SENHORA ELIZANGELA OLIVEIRA - PREGOEIRA RESPONSÁVEIS PELO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Referência:

Pregão Eletrônico n.º 048/2022

Processo Administrativo n.º 833754/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 83.483.230/0001-86, com endereço na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC, CEP: 89202-350, vem, respeitosamente, perante essa Ilustre Pregoeira, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no art. 9º da Lei Federal 10.520/2002 e art. 41 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** e requerer **ESCLARECIMENTOS** ao Edital de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos, que deverão, ao final, ser julgados inteiramente procedentes, com revisão da matéria impugnada e consequente retificação do Edital, a fim de ampliar a disputa no certame e atender ao objetivo da proposta mais vantajosa.

I – DA IMPUGNAÇÃO:

I.1 – Da Obrigatoriedade de Constituição de Filial em Várzea Grande – Requisito Classificatório Restritivo:

1. Em análise aos requisitos previstos no presente Edital se constatou que para atender a demanda dessa Administração, as empresas licitantes não-sediadas no Estado de Mato Grosso deverão apresentar declaração de que, caso se consagre vencedora do certame, farão abertura de filial no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, comprovado através de Alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, subitem 10.8.2.:

10.8.2. Para as empresas licitantes não-sediadas no Estado de Mato Grosso, as mesmas deverão emitir declaração de que, caso se consagre vencedora do certame, fará abertura de filial no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, comprovado através de Alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, afirmando ainda que manterá em caráter permanente equipe técnica própria mínima necessária

para o atendimento e suporte técnico, comprovando vínculo dos profissionais através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

2. Acontece que a ora Impugnante possui mão de obra na região, com treinamento e certificada por diversos fabricantes, porém não possui escritório, sede ou filial em Várzea Grande/MT, e a obrigatoriedade de constituição restringe a sua participação na presente licitação.

3. Nesse sentido, se requer seja retificado o edital, para que as licitantes não sediadas no estado do Mato Grosso possam ser classificadas através de declaração assinada pela proponente de que dispõem de pessoal especializado, ratificada pelo fabricante, pois a declaração é capaz de comprovar inequivocadamente que a empresa é capaz de suporte técnico e atendimento a este Respeitável Município.

4. Isso porque tal exigência, com todo respeito, restringe a participação do maior número de proponentes interessadas, direcionando o edital a participação restrita de empresa que se estabelecem no Estado de Mato Grosso.

5. A capacidade no bom atendimento e assistência técnica especializada não motiva a exigência de abertura de filial no município, visto que independem da localidade da futura contratada, mas sim em sua capacidade técnica na prestação de serviços de assistência e suporte.

6. Nessa senda, não se mostra plausível, dentro do interesse público, exigir da futura contrata que mantenha filial no município, visto que tal finalidade não se justifica dentro do objeto contratado, podendo ser executados a assistência e suporte de igual modo, sem a necessidade de constituição de filial.

7. Tal exigência inibe a participação de empresas de fora do Estado, em completo desrespeito a livre concorrência e legislação pátria, como se extrai das mais diversas decisões, pacificadas dos Órgãos de Controle Externo. Vide recentes entendimentos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União:

9.4.1. a exigência de que os licitantes instalem escritório na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande no prazo máximo de sessenta dias a partir da vigência do contrato, estabelecida no item 12.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico 34/2020, sem a devida demonstração de que seja imprescindível para a garantia da adequada execução do objeto licitado, e/ou, considerando os custos a serem suportado pela contratada, sem avaliar a sua

pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame, entre outros exames, tem o potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como a jurisprudência deste Tribunal;

(...)

29. Não restando devidamente demonstrado que a exigência em foco é imprescindível para a garantia da adequada execução do objeto licitado, nos termos prescritos na jurisprudência deste Tribunal (p. ex. os já citados [Acórdão 6463/2011-TCU-Primeira Câmara](#) e 237/2014-Plenário) , tal quesito tem o potencial de restringir o caráter competitivo da licitação e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, **caput** e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.¹ (sem grifo no original)

2.1. exigência de que os licitantes instalem escritório na cidade de Porto Velho/RO, ou em raio máximo de até 50 km da cidade, no prazo máximo de sessenta dias a partir da vigência do contrato, estabelecida no item 9.11.2 do Edital do Pregão Eletrônico 12/2020, sem a devida demonstração de que seja imprescindível para a garantia da adequada execução do objeto licitado, e/ou, considerando os custos a serem suportado pela contratada, sem avaliar a sua pertinência frente à materialidade da contratação e aos impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame que, entre outros exames, tem o potencial de restringir o caráter competitivo da licitação, afetar a economicidade do contrato e ferir o princípio da isonomia, em ofensa ao art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993;² (sem grifo no original)

9.4. determinar ao Conselho Regional de Administração do Estado do Rio de Janeiro (CRA-RJ) que em caso de vir a ser realizado novo certame destinado à contratação do objeto do Pregão Presencial 1/2014, evite as falhas apontadas no subitem 9.5 deste Acórdão;

(...)

9.5.4. exigência de que a licitante possuísse sede ou filial no Município do Rio de Janeiro, cuja necessidade não restou demonstrada no termo de referência e, portanto, representou, no caso concreto, restrição indevida à competitividade do certame, infringindo o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993;³

¹ TCU [ACÓRDÃO 2274/2020 - PLENÁRIO](#).

² TCU - Acórdão 1176/2021 – Plenário.

³ Acórdão TCU 003.083/2014-4, Plenário.

Nas licitações públicas é vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou • condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;⁴

Não inclua nos editais de licitação cláusulas que impeçam a apresentação de documentos via postal. Abstenha-se de exigir, nos editais de licitação para contratação de sociedade de advogados, que a sociedade a ser contratada possua sede ou filial própria em localidades específicas, em face da restrição indevida à competitividade do certame. Abstenha-se de exigir, nos editais de licitação para contratação de sociedade de advogados, que a sociedade a ser contratada seja registrada em seccionais específicas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em face da restrição indevida à competitividade do certame.⁵

“9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”. TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”⁶

“Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”⁷

8. Destarte, se mantida a exigência estarão sendo favorecidas no certame as empresas que já possuem sede ou filial no Estado de Mato Grosso, de modo que a disposição resulta em uma restrição geográfica, posto que as empresas situadas em outras localidades terão que constituir sede ou filial no município onerando suas propostas. Destaca-se por oportuno: o serviço pode ser exatamente cumprido nos termos editalícios sem a necessidade de filial, escritório ou sede na localidade.

⁴ Orientações e Jurisprudências TCU – 4ª Edição - http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/LIC_CONTR/2057620.PDF

⁵ Acórdão TCU 539/2007 Plenário.

⁶ TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara.

⁷ TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara.

9. Quanto ao tema, à lei de regência assim dispõe vedação à restrição geográfica, Lei nº 8.666/93, no art. 3º, §1º, inciso I:

“§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (original sem grifo)

10. Manifesta entendimento o Douto Doutrinador Marçal Justen Filho:

“Respeitadas às exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação”⁸

11. Por esses motivos, Ilustre, requer-se, *com todo respeito*, seja retificada a disposição editalícia nos moldes acima especificados, para que seja retirada a necessidade de constituição de filial no Município de Várzea Grande, subitem 10.8.2, pelo que se impugna o presente edital.

12. Cumpre informar que a Impugnante é uma ótima empresa e trabalha no ramo a mais 45 (quarenta e cinco) anos, tendo sido fundada em 1977, sendo reconhecida como uma das empresas que mais cresce no Brasil desde 2011 e está entre as 150 (cento e cinquenta) melhores empresas para se trabalhar desde o ano de 2012.

13. Ainda, a ora Impugnante possui clientes e parceiros em todo Brasil, sem nunca ter sofrido punibilidade por descumprimento contratual durante todo esse tempo, contando com mais de 4.500 (quatro mil e quinhentos) clientes, com aproximadamente 100.000 (cem mil) equipamentos instalados.

14. Diante de tal narrativa, afirma-se com a propriedade de 45 anos de experiência, que a demanda pode ser igualmente atendida sem a necessidade de constituição de filial nesse Respeitável Município de Várzea Grande – MT.

⁸ Filho, Marçal Justen Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 63).

15. Oportuno destacar que é de responsabilidade da futura contratada cumprir a execução do contrato dentre dos limites e prazos pré-estabelecidos no Edital e Contrato, de modo que se não atender a demanda contratada responderá às penas da Lei, ainda, tais exigência somente oneram a prestação de serviço, que poderá ser realizada em mesmo grau de especialidade e perfeição, sem a necessidade de constituição de filial.

16. Doutos Julgadores, restringir a participação de várias empresas visivelmente capazes de executar o objeto contratado, como é o caso da ora Impugnante, somente pelo fato de não possuírem sede ou filial no Município de Várzea Grande – MP (pois a demanda de abertura de sede ou filial onera demasiadamente a proposta), contraria o próprio objetivo da licitação, que é o da escolha da proposta mais vantajosa.

17. Fatos pelos quais se impugna o presente edital, requerendo, *data máxima venia*, seja retirada a exigência do subitem 10.8.2. do Edital, é o que se requer.

II – DOS ESCLARECIMENTOS:

II.1 – Declaração Do Fabricante – Programa de Reciclagem e de Descarte Ambientalmente Adequado de Consumíveis – Requisito Classificatório:

18. O presente Edital em seu subitem 10.8.1, alínea “a”, prevê que a licitante deverá apresentar declaração pelo fabricante de que possui programa de reciclagem e descarte ambiental:

Declaração emitida pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos multifuncionais e impressoras laser/led ofertados, que possui programa de reciclagem e de descarte ambientalmente adequado de consumíveis, de acordo com a Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19. Diante do requisito classificatório, tendo por base que a responsabilidade pelo serviço contrato e descarte é inteiramente da contratada e não da fabricante, questiona-se:

● Se a licitante possuir logística reversa em conformidade com a lei nº 12.305/2010, está correto o entendimento de que poderá emitir declaração própria para fins de comprovação e atendimento ao edital no subitem 10.8.1, alínea “a” – Documentos Classificatórios – Conforme documentação anexa à presente impugnação?

20. Caso não seja esse o entendimento dessa Ilustre Pregoeira, equivoca-se, porém, na disposição editalícia, pelo que se impugna o edital nesse sentido, vez que a reciclagem e o correto

descarte dos componentes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da futura contratada e não da fabricante.

21. Explica-se: quando houver a necessidade do descarte ou reciclagem dos componentes e equipamentos relativos a futura contratação não será a fabricante que tomará a frente do procedimento, mas sim a futura contratada que deverá o fazer nos moldes da lei 12.305/2010, não importando, então, o fato de que a fabricante faz o devido descarte na produção do equipamento, mas sim se a contratada o fará corretamente.

22. Assim, a capacidade da futura contrata de fazer o devido descarte e reciclagem dos equipamentos não pode ser atestada pela fabricante, que não irá acompanhar a execução do contrato e muito menos se responsabilizar sobre o procedimento.

23. A execução do objeto é de exclusiva responsabilidade da futura Contratada, a qual deverá proceder nos termos da legislação vigente, sob as penas da lei.

24. Nesse sentido, Doute Julgadora que se pleiteia a retificação do Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, a fim de que seja ampliada a participação, atingido então ao interesse público e objetivo da licitação que é o da escolha da proposta mais vantajosa, de modo que se requer seja alterado o subitem 10.8.1, alínea “a”, para que passe a vigor com a seguinte redação:

- Declaração emitida pela proponente de que possui programa de reciclagem e de descarte ambientalmente adequado de consumíveis, de acordo com a Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, juntamente com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

25. Por todo exposto é que se impugna o presente certame, requerendo-se a retificação do edital, com relação ao subitem 10.8.1, alínea “a”, nos moldes acima requeridos. É o que se requer!

III – DOS PEDIDOS

26. Ante o exposto, se requer:

i) O recebimento do presente recurso administrativo de impugnação por tempestivo, bem como os documentos que o acompanham;

ii) Seja esclarecido o ponto acima percorrido – Programa de Reciclagem e Descarte, a ser emitido pela própria proponente, e no caso de entendimento negativo resta impugnado o presente edital;

iii) O reexame das disposições editalícias quanto a necessidade de abertura de filial no Município de Várzea Grande – MT e com relação a Declaração de que a proponente possui programa de reciclagem e de descarte ambientalmente adequado de consumíveis, em atenção ao objetivo da proposta mais vantajosa, do princípio da igualdade entre os licitantes e do princípio da ampla concorrência;

Pede Deferimento.

Mauren Luize Grobe Tonini
OAB/SC 28.672

Joinville – SC, 25 de abril de 2023.



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR

83.483.230/0001-86

LE: 250.515.016

SELBETTI TECNOLOGIA SA

RUA PADRE KOLB, 723
BUCAREIN - CEP 89.202-350

JOINVILLE - SANTA CATARINA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

DATA: 13/09/2022. **HORA:** 14:00. **LOCAL:** Sede social à Rua Padre Kolb, nº 723, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-350. **PUBLICAÇÕES:** As publicações dos editais de convocação foram dispensadas em razão da presença de 100% (cem por cento) dos acionistas. **MESA DIRETORA:** Os trabalhos foram presididos e secretariados pelo Sr. Luiz Antônio Selbach. **PRESENÇA:** 100% (cem por cento) dos acionistas. **ORDEM DO DIA:** **1)** Deliberar a lavratura da presente ata em forma de sumário e com omissão das assinaturas para publicação. **2)** Deliberar sobre a nova redação do Inciso VII do Parágrafo 14º do Artigo 9º do Estatuto Social; **3)** Deliberar sobre a Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Na abertura dos trabalhos, os acionistas declararam estar supridas as formalidades legais para a instalação da presente Assembleia Geral Extraordinária. **1)** Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e com omissão das assinaturas para publicação. **2)** Aprovado que o Inciso VII do Parágrafo 14º do Artigo 9º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: “VII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros que não sejam empresas coligadas ou controladas”. **3)** Aprovada sem restrições a consolidação do Estatuto Social da Companhia, ficando sua redação consolidada como segue:

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - SELBETTI TECNOLOGIA S.A. é uma Sociedade por Ações de capital fechado, cujas atividades vêm sendo desenvolvidas desde 01 de junho de 1977, tendo iniciado como Sociedade Limitada, transformando-se em Sociedade por Ações em 03 de fevereiro de 2010, e, que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades Anônimas.

ARTIGO 2º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - A Companhia, inscrita no CNPJ/MF nº 83.483.230/0001-86, NIRE 42300035122, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, CEP 89.202-350, pode criar, extinguir e alterar endereço de filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: As filiais ativas da sociedade serão descritas em anexo a Ata do Conselho de Administração da Companhia, arquivada na sede da Companhia.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto:

a) locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório,



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;

b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;

c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IoT - Internet of Things, software para IA – Inteligência Artificial;

d) comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;

e) comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 1.841.855,00 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), representado por 2.450.000 (dois milhões quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais e, sendo criadas ações preferenciais nominativas, essas não terão direito a voto.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor.

Parágrafo 3º - O capital social poderá ser aumentado com a emissão de ações preferenciais, sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total de ações, bem como observado o direito de preferência de todos os acionistas.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuem na Sociedade.

Parágrafo 5º - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, à qual caberá a fixação do preço de emissão das novas ações.



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo 6º – A mora do acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 6º - O acionista que pretender alienar total ou parcialmente suas ações deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, mencionando preços e condições do negócio, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do comunicado, para exercer seu direito de preferência.

Parágrafo 1º - Os acionistas interessados deverão manifestar-se por escrito, indicando a quantidade de ações pretendidas e o interesse na participação de novo rateio, em caso de sobras. Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações oferecidas, essas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um no capital social da Companhia.

Parágrafo 2º - Sempre que inexistir interesse na aquisição das ações pelos Acionistas, fica assegurada a preferência à Companhia, no mesmo preço e condições de negócio constantes na comunicação mencionada no caput, devendo o acionista ofertante comunicar formalmente sua intenção ao Conselho de Administração, que deverá se manifestar em 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não da Companhia na aquisição.

Parágrafo 3º - Caso os demais acionistas e a Companhia não adquiram as ações ofertadas, essas poderão ser livremente alienadas a terceiros, desde que: a) a transferência ocorra dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo dentro do qual a Companhia e os outros acionistas poderiam exercer o direito de preferência; b) a operação seja levada a efeito com observância integral das condições de preço e pagamento constantes da comunicação entregue aos demais acionistas e à Companhia.

Parágrafo 4º - As transferências de ações serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com a interveniência da Companhia, promovendo-se, de imediato, os competentes registros nos livros da Companhia.

Parágrafo 5º - É vedado aos acionistas onerar ou gravar, de qualquer forma ou título, as suas ações em benefício de terceiros estranhos à Companhia.

Parágrafo 6º - Será considerada ineficaz em relação à Companhia a cessão ou qualquer transferência de ações feita com infração às regras estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Sociedade assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais terão as seguintes atribuições:

I - reformar o estatuto social;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Conselheiros de Administração e Fiscais da Companhia;



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

IV - autorizar a emissão de debêntures e partes beneficiárias;

V - suspender o exercício dos direitos do acionista;

VI – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

VII - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

IX – Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá um secretário, e, na sua ausência ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo 3º - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

Parágrafo 4º - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes, sendo ainda que os assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas.

Parágrafo 5º - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia.

Parágrafo 6º - Todas as atas de assembleia estarão disponíveis aos acionistas na sua sede, na forma da lei, e a existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido.

Parágrafo 7º - Deverão ser enviadas aos acionistas, em no máximo 15 (quinze) dias, cópias das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como dos relatórios das auditorias realizadas na Companhia, bem como deverão ser informados aos acionistas as datas e locais das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria.

Parágrafo 8º - Todas as Atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias, serão redigidas pelo sistema de folhas soltas com posterior encadernação, para a escrituração dos livros Ata de Assembleias Gerais, Reunião do Conselho de Administração, Reunião do Conselho Consultivo e Reuniões de Diretoria, sendo que esses livros terão no máximo 100 (cem) folhas cada um, ficando sob responsabilidade e guarda do Diretor Presidente.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 8º - São órgãos da administração da Companhia:

a) o Conselho de Administração;

b) a Diretoria;

Parágrafo 1º - O Conselho de administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo 2º - O mandato eletivo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 03 (três) anos, estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros eleitos, permitida a reeleição, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração é composto de um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Dentre os seus componentes, a Assembleia Geral elegerá designadamente o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os membros eleitos para o Conselho de Administração serão investidos no cargo mediante termo de posse lavrado no livro próprio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em Sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 5º – Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Submeter à discussão e deliberação do órgão as proposições encaminhadas pela Diretoria;
- d) Fazer, preparar e relatar ao Conselho de Administração os elementos necessários à prática geral dos atos de sua competência;
- e) Propor à discussão e aprovação do Conselho de Administração a emissão de pareceres sobre relatórios periódicos de gestão sobre propostas de operações específicas encaminhadas ao órgão pela Diretoria;
- f) Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão da Diretoria, tomando por base seus relatos e as demonstrações financeiras periódicas.

Parágrafo 7º – Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão dirigidas por outro Conselheiro escolhido por seus pares na própria reunião.

Parágrafo 8º – As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas conforme um calendário fixado na primeira reunião anual. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima conforme estabelecido em Regimento Interno, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica, devendo constar do aviso de convocação a data, o horário e os assuntos a serem tratados.

Parágrafo 9º - As reuniões serão válidas quando realizadas com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 10º – Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação.



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Parágrafo 11º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, e constarão de ata lavrada e assinada no livro próprio.

Parágrafo 12º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros de Administração na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro de Administração, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 13º - O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro de Administração, poderá convocar Diretores da Companhia para assistir as reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo 14º – São atribuições do Conselho de Administração:

- I - fixar as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da companhia;
- II - aprovar anualmente o planejamento estratégico, o orçamento, planos de investimento e expansão e os orçamentos operacionais, e acompanhar sua execução; III – eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV – eleger e destituir Diretores, fixando seus poderes e alçadas, bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- V - convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou quando a lei exigir;
- VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- VII - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros que não sejam empresas coligadas ou controladas;
- VIII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- IX - fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e Reuniões das sociedades em que participe como sócia ou acionista;
- X - aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia, com exceção da marca “Selbetti”, para o que será exigida deliberação da Assembleia Geral;
- XI - examinar e emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- XII – submeter à aprovação da Assembleia a proposta para aumento ou redução de capital da empresa;
- XIII – indicar o substituto do Diretor ausente ou temporariamente impedido;
- XIV – decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, observado o disposto nesse Estatuto;
- XV – resolver os casos não previstos neste Estatuto Social e que por lei não sejam de competência da Assembleia Geral, nem do Conselho Fiscal quando em funcionamento;
- XVI – manifestar-se previamente e emitir seu posicionamento sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XVII – convocar reunião do Conselho de Administração para a aprovação e criação de um Conselho Consultivo, devendo estabelecer suas regras, indicar e eleger os Conselheiros Consultivos;
- XVIII – criar, alterar ou extinguir filiais ou qualquer outro estabelecimento.

Parágrafo 15º – A remuneração dos membros do Conselho de Administração deverá obedecer aos critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, cujos valores devem constar no termo de posse do Conselheiro Eleito, arquivado junto com a respectiva Ata na sede da Companhia.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

**CAPÍTULO VII
DIRETORIA**

ARTIGO 10 - A sociedade é administrada por uma Diretoria constituída por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) diretores, acionistas ou não, eleitos designadamente e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição, com os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor Executivo; Diretor Administrativo; Diretor de Logística; Diretor Comercial; Diretor de Tecnologia; Diretor de Compras; Diretor Financeiro; Diretor de Operações; e Diretor de Crescimento. Caso não haja designação específica, o Conselho de Administração pode estabelecer o novo cargo ou eleger como Diretor Adjunto.

Parágrafo 1º – O Conselho de Administração pode destituir um ou mais Diretores, cessando, desde este momento, o respectivo prazo de gestão, bem como pode estabelecer a cumulação de funções entre os remanescentes.

Parágrafo 2º – Os Diretores eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio.

Parágrafo 3º – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, acumulando as atribuições, mas não os honorários e eventuais demais vantagens que couberem a cada um dos respectivos mandatos.

Parágrafo 4º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 5º - No caso de falta do Diretor Presidente, o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para substituí-lo, acumulando as atribuições, mas não os honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 6º – O Diretor Presidente poderá substituir qualquer dos demais Diretores no caso de falta. Não ocorrendo assim tal substituição, o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para esse fim. Em qualquer hipótese, haverá a acumulação das atribuições, mas não dos honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 7º – A Diretoria reunir-se-á em sessão sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por outros dois Diretores, a fim de deliberar sobre os negócios sociais, quando exigida deliberação colegiada, lavrando-se ata dos trabalhos da reunião em livro próprio.

Parágrafo 8º - As resoluções serão aprovadas por maioria de votos. Havendo empate, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo 9º - Respeitado o Estatuto, as decisões tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 10º - O Diretor Presidente terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente. Os demais Diretores terão as suas atribuições definidas pelo Conselho de Administração em ato separado.

Parágrafo 11º - Além das atribuições previstas no parágrafo anterior, compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

- a) Exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- e) Propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores; e
- f) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 12º - As competências dos demais Diretores, além de assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e atender suas funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, serão estabelecidas em Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 13º - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia obriga-se sempre que representada pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo, ou por outro Diretor limitado às suas atribuições específicas, ou por 01 (um) procurador, no limite do respectivo mandato, observado que, para a prática de atos cuja autorização prévia do Conselho de Administração seja exigida pelo Estatuto, esses atos somente poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 14º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Todas as procurações serão outorgadas mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo, sempre no limite das suas atribuições;
- b) Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.
- c) Os instrumentos de mandato serão sempre firmados com prazo de vigência limitado a 03 (três) anos, se menor prazo não for estabelecido, fazendo-se contar da data da assinatura do respectivo instrumento, vedado neste caso o substabelecimento, exceção feita unicamente aqueles com finalidade "ad judícia", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

Parágrafo 15º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo ou em operações estranhas aos negócios ou ao objeto social.

Parágrafo 16 – A remuneração dos Diretores da Companhia deverá obedecer aos critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, cujos valores devem constar no termo de posse do Diretor Eleito, arquivado junto com a respectiva Ata na sede da Companhia.

**CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, de forma não permanente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

ARTIGO 12 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial especial, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Parágrafo 3º - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

Parágrafo 4º - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo 5º - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c) Importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- d) quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Parágrafo 6º - Em face da Lei 9.249/95, o Conselho de Administração deliberará sobre:

- a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos Acionistas, em espécie ou “in natura”, total ou parcialmente; e
- b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos Acionistas a título de remuneração do capital próprio.

Parágrafo 7º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.



SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

CAPÍTULO X
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 13 - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com esses.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade.

CAPÍTULO XI
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 14 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal se requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO XII
TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 15 –A Assembleia Geral poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da Companhia, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 16 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

ENCERRAMENTO: Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia, página 36 a 46. Assinaram a presente Ata **SELBACH PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada por seu sócio administrador Luiz Antônio Selbach, **BEMASEL PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada por seu sócio administrador José Nauro Selbach Júnior, Luiz Antônio Selbach: Presidente e Secretário.

Joinville – SC, 13 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO SELBACH
Presidente e Secretário
Assinado Digitalmente

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223428906 Protocolo 223428906 de 16/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 658851561561480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022



223428906

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	223428906 - 16/09/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022
SOB N: 20223428906

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 16/09/2022 às 11:48:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223428906 Protocolo 223428906 de 16/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 658851561561480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

CNPJ Nº 83.483.230/0001-86

NIRE 42300035122

JOINVILLE - SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T57En-110EN21g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19964994834-LUIZ ANTONIO SELBACH

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – TERMO DE POSSE

Às 09:30hs do dia 20 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, presentes os **Conselheiros de Administração**, eleitos e reeleitos nesta data, tomando posse do respectivo cargo, conforme assinaturas apostas abaixo: a) **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/07/1948, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, Lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89.239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; b) **JOSE NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.765.923 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09, na qualidade de Conselheiro de Administração; e c) **FERNANDA SELBACH SELBACH**, brasileira, natural de Joinville – SC, advogada, divorciada, nascida em 24/11/1975, residente e domiciliada na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, Chale 3 Beach, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-250, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.766.415 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 936.775.459-00, na qualidade de Conselheira de Administração; os quais aceitam as suas nomeações e ficam investidos nas funções dos referidos cargos a partir da presente data, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149 § 2º da Lei 6.404/76, os Conselheiros de Administração ora empossados indicam os respectivos endereços acima mencionados para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos

- 1 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219617902 Protocolo 219617902 de 22/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25042225552421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23/02/2021



Conselheiros de Administração ora empossados. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Presidente do Conselho de Administração, José Nauro Selbach Junior - Conselheiro de Administração e Fernanda Selbach Selbach – Conselheira de Administração. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 20 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2021

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219617902 Protocolo 219617902 de 22/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25042225552421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyl-T55bAA-zkr17fw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19964994834-LUIZ ANTONIO SELBACH

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

CNPJ N° 83.483.230/0001-86

NIRE 42300035122

JOINVILLE - SC

DIRETORIA – TERMO DE POSSE

Às 10:30 hs do dia 19 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, presentes os **Diretores**, eleitos por ocasião da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, em processo de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, tomando posse do respectivo cargo, conforme assinaturas apostas abaixo: a) **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; na qualidade de Diretor Presidente e b) **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.765.923 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09; na qualidade de Diretor Executivo; os quais aceitam as suas nomeações e ficam investidos nas funções dos referidos cargos a partir da presente data, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149 § 2º da Lei 6.404/76, os Diretores ora empossados indicam os respectivos endereços acima mencionados para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos Diretores ora empossados. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Diretor Presidente e José Nauro

- 1 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219621543 Protocolo 219621543 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 249673752489006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



23/02/2021

Selbach Junior - Diretor Executivo. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2021

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219621543 Protocolo 219621543 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 249673752489006

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



DIRETORIA – TERMO DE POSSE

Às 10:30hs do dia 20 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, presentes os **Diretores**, eleitos por ocasião da Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, em processo de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, tomando posse do respectivo cargo, conforme assinaturas apostas abaixo: a) **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 – SSP/SC inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; na qualidade de Diretor Presidente e b) **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de identidade RG nº 2.765.923 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09; na qualidade de Diretor Executivo; os quais aceitam as suas nomeações e ficam investidos nas funções dos referidos cargos a partir da presente data, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publicam ou a propriedade, tampouco ocupam qualquer cargo em sociedade que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia; nem tem interesse conflitante com a Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 149, § 2º da Lei 6.404/76, os Diretores ora empossados indicam os respectivos endereços acima mencionados para recebimento de eventuais intimações e citações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos Diretores ora empossados. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Diretor Presidente e José Nauro Selbach Junior – Diretor Executivo. O presente termo é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 20 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO SELBACH
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225778246 Protocolo 225778246 de 25/04/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

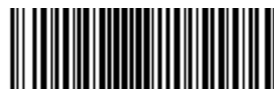
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386995290006360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/04/2022





225778246

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	225778246 - 25/04/2022
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022
SOB N: 20225778246

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 28/04/2022 às 10:41:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/04/2022

Certifico o Registro em 29/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 20225778246 Protocolo 225778246 de 25/04/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386995290006360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

DATA: 01/09/2022. **HORA:** 10:00. **LOCAL:** Sede social situada na Rua Padre Kolb, nº 723, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-350. **PUBLICAÇÕES:** As publicações dos editais de convocação foram dispensadas em razão da presença de 100% (cem por cento) dos conselheiros. **MESA DIRETORA:** Os trabalhos foram presididos e secretariados pelo Sr. Luiz Antônio Selbach. **PRESENÇA:** 100% (cem por cento) dos conselheiros. **ORDEM DO DIA:** **1)** Deliberar a lavratura da presente ata em forma de sumário. **2)** Deliberar sobre a criação dos novos cargos da Diretoria e seus objetivos. **3)** Deliberar sobre a eleição de novos membros da Diretoria. **4)** Deliberar sobre a alteração de endereço e atividades da filial estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **5)** Deliberar sobre a alteração das atividades da filial estabelecida na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais. **6)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina. **7)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **8)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **9)** Deliberar sobre a criação de uma filial na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo. **10)** Deliberar sobre a consolidação das filiais da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** **1)** Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário. **2)** Aprovada a criação dos seguintes cargos da Diretoria, a saber: Diretor Presidente, Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor de Logística, Diretor Comercial, Diretor de Tecnologia, Diretor de Compras, Diretor Financeiro, Diretor de Operações e Diretor de Crescimento; os quais terão suas atribuições estabelecidas por este Conselho de Administração e conforme o estabelecido no Estatuto Social da Companhia. **3)** Aprovada a eleição para a administração da Companhia de: **(i) ALESSANDRA GESSER FERNANDES**, brasileira, nascida em 31/08/1977, divorciada, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00983483621, expedida pelo DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 987.882.999-53, residente e domiciliada na Rua Alexandre Schlemm, nº 554, Edifício Jung Frau, ap. 1102, bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-181; na qualidade de Diretora de Compras e Diretora de Logística; **(ii) ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JUNIOR**, brasileiro, nascido em 30/05/1980, divorciado, bacharel em informática, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00870831755, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.876.549-76, residente e domiciliado na Rua Águia, nº 531, quadra I, lote 06, bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89220-140; na qualidade de Diretor de Operações; **(iii) RAFAEL FERNANDO VIEIRA LEOPOLDO**, brasileiro, nascido em 11/11/1984, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02701453083, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.318.389-80, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, nº 543, quadra B, lote 08, bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89217-278; na qualidade de Diretor de Tecnologia, Diretor Comercial e Diretor de Crescimento. **3.1)** Aprovada a reeleição dos atuais Diretores da Companhia, quais sejam: **(i) LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, nascido em 28/07/1948, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

1.478.181, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34, residente e domiciliado na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89239-250; na qualidade de Diretor Presidente; e **(ii) JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, nascido em 16/01/1975, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.765.923, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09, residente e domiciliado na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, ap. 1201, bairro Atiradores, na cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-071; na qualidade de Diretor Executivo. **3.2)** Os Diretores eleitos declaram, e os Diretores reeleitos ratificam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nem ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com esta Companhia; nem têm interesse conflitante com a Companhia. **3.3)** Os Diretores ora eleitos e reeleitos exercerão os respectivos mandatos até o dia 30 de abril de 2025, tomando posse no dia 01 de setembro de 2022, por meio de assinatura dos respectivos termos de posse, transcritos em livro próprio da Companhia. **4)** Aprovada a alteração de endereço e atividades da Filial estabelecida na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901812108, em sessão de 19/11/2015, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0012-39, passando a ter seu endereço da Travessa Azevedo, nº 294, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90220-200, para a Rua João Carlos More, nº 35, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-120, passando a exercer as atividades de: a) comércio atacadista e varejista, a importação e exportação e a representação de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, computadores e suprimentos de informática, móveis e estofados residências, eletrodomésticos, utensílios domésticos, artigos de livraria, papelaria, presentes e bijuterias; b) produção, criação, desenvolvimento, representação, licenciamento, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de softwares customizáveis e não customizáveis; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborada e/ou por terceiros, e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; d) prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, serviços de gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos; e) prestação de serviços de confecção de layout de móveis para escritório, locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, fax, scanners, equipamentos de escritório, residências, som, imagem, vídeo e áudio, locação de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

espaços físicos, para serviços de reprografias, exploração de serviços reprográficos em espaço de terceiro, equipamentos para escritório. cargas, descargas, fretes, carretos, montagens, desmontagens; f) participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; e g) locação de mão de obra temporária. **5)** Aprovada a alteração das atividades da Filial estabelecida na Avenida Livramento, nº 45, loja 01, bairro Veneza, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35164-301, fundada em 18/07/2019, sob o nº 31902697965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0016-62, Inscrição Estadual nº 003058744-01-98, passando a exercer as atividades de: a) Locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de moveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocópias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado; b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação; c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria; f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) Locação de mão de obra temporária. **6)** Aprovada a criação de uma filial na Rua Felipe Schmidt, nº 425, sala 02, bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-504, exercendo as atividades de a) locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3d, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores rfid, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária; b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IoT - Internet of things, software para IA - inteligência artificial; de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software; d) comércio varejista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) comércio varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria; f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) locação de mão de obra temporária. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. 7) Aprovada a criação de uma filial na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, sala 207, Edifício Internacional Business Center, sala 208, bairro Espinheiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52021-170, exercendo as atividades de a) locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária; b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial; d) comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022**

envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria; f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) locação de mão de obra temporária. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. **8)** Aprovada a criação de uma filial na Rua Vico Parolini Thompson, nº 334, sala Comercial, bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95086-350, exercendo as atividades de a) locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária; b) gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos; c) exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial; d) comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis; e) comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria; f) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias; g) locação de mão de obra temporária. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. **9)** Aprovada a criação de uma filial na Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, galpão 10, bairro Protestantes, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18111-100, exercendo as atividades de a) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; b) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; c) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; d) comércio varejista de artigos de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

papelaria; e) comércio varejista de equipamentos para escritório; f) impressão de material; g) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; h) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; i) consultoria em tecnologia da informação; j) suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; k) aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; l) aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; m) locação de mão-de-obra temporária; n) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e o) fotocópias. Iniciando as atividades a partir do registro na Junta Comercial. **10)** Aprovado que a Companhia possuirá 12 (doze) filiais, as quais constam no **Anexo I** da presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach – Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, José Nauro Selbach Junior – Conselheiro de Administração e Diretor Executivo, Fernanda Selbach Selbach – Conselheira de Administração. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Joinville – SC, 01 de setembro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO SELBACH
Presidente e Secretário
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I

01 - FILIAL RS – PORTO ALEGRE, com endereço na Rua João Carlos More, nº 35, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-120, fundada em 19/11/2015, sob o nº 43901812108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0012-39, Inscrição Estadual nº 096/3664220, Inscrição Municipal nº 282.284.2.1, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Comércio atacadista e varejista, a importação e exportação e a representação de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, computadores e suprimentos de informática, móveis e estofados residências, eletrodomésticos, utensílios domésticos, artigos de livreria, papelaria, presentes e bijuterias;
- b) Produção, criação, desenvolvimento, representação, licenciamento, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de softwares customizáveis e não customizáveis;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborada e/ou por terceiros, e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, serviços de gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos;
- e) Prestação de serviços de confecção de layout de móveis para escritório, locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, equipamentos de escritório, residências, som, imagem, vídeo e áudio, locação de espaços físicos, para serviços de reprografias, exploração de serviços reprográficos em espaço de terceiro, equipamentos para escritório. cargas, descargas, fretes, carretos, montagens, desmontagens;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;
- g) Locação de mão de obra temporária.

02 - FILIAL PR – CURITIBA, com endereço na Avenida Senador Souza Neves, nº 135, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80045-060, fundada em 09/03/2017, sob o nº 41901672720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0014-09, Inscrição Estadual nº 90755332-90, Inscrição Municipal nº 767.939-1, a qual exerce objeto social idêntico ao da matriz:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, faz, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de com



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório; locação de espaços físico para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocópias e reprografia de materiais; prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósito fechado;

b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão de guarda de documentos, gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;

c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;

d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento, de softwares customizáveis e não customizáveis;

e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo, e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressores, disquetes, equipamentos, e suprimentos de informática, móveis e estofados, residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, com sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias.

03 - FILIAL MG – BELO HORIZONTE, com endereço na Rua João de Paula, nº 835, sala B, bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31035-340, fundada em 15/08/2017, sob o nº 31902555001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0015-81, Inscrição Estadual nº 003058744.00-15, Inscrição Municipal nº 1.050.387/0001-0, a qual exerce objeto social idêntico ao da matriz:

a) Locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, faz, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de com imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório; locação de espaços físico para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocópias e reprografia de materiais; prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósito fechado;

b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão de guarda de documentos, gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento, de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo, e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressores, disquetes, equipamentos, e suprimentos de informática, móveis e estofados, residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, com sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias.

04 - FILIAL MG – IPATINGA, com endereço na Avenida Livramento, nº 45, loja 01, bairro Veneza, na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35164-301, fundada em 18/07/2019, sob o nº 31902697965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0016-62, Inscrição Estadual nº 003058744-01-98, Inscrição Municipal nº 24526800, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopiadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de moveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros, serviços de impressão, fotocopias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado;
- b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de maquinas fotocopiadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, móveis, maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;

g) Locação de mão de obra temporária.

05 - FILIAL RJ – RIO DE JANEIRO, com endereço na Estrada do Engenho D'Água, nº 1330, boxes nº 221 e 222, bairro Anil, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22765-240, fundada em 22/07/2019, sob o nº 33901544407, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0017-43, Inscrição Estadual nº 11.496.113, Inscrição Municipal nº 1189171-3, a qual exerce o seguinte objeto social:

a) Aluguel de máquinas para escritório, aparelhos e equipamentos eletrônicos; comércio atacadista; máquinas aparelhos e equipamentos; comércio varejista aluguel de máquinas aparelhos e equipamentos; aluguel de programas para computador; consultoria técnica; reparação de máquinas de processamento de dados; assessoria administrativa; cessão de direito de uso de programas de computador; provimento de acesso e informações junto à internet; fotocópia e xerografia, serviços de decoração; artes gráficas; móveis de madeira-comércio varejista; papelaria; máquinas e suprimentos para processamento de dados; comércio varejista.

06 – FILIAL SP – SANTANA DA PARNAÍBA, com endereço na Alameda África, nº 596, Polo Empresarial, bairro Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-306, fundada em 16/09/2019, sob o nº 35905938924, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0018-24, Inscrição Estadual nº 623.253.105.118, Inscrição Municipal nº 87819, a qual exerce o seguinte objeto social:

a) Atividades de locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio layout de moveis para escritório locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros serviços de impressão, fotocopias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado;

b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;

c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

- d) Comercio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comercio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: maquinas fotocopadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, moveis, maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;
- g) Locação de mão de obra temporária; e
- h) Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão.

07 - FILIAL MG – BETIM, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 402, sala nº 1.101, 11º andar, Centro, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32600-240, fundada em 11/10/2019, sob o nº 31920000555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0019-05, Inscrição Estadual nº 3058744.02-79, Inscrição Municipal nº 1684600011, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio; layout de moveis para escritório; prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, suporte e treinamento na área de informática, cessão de mão de obra.

08 – FILIAL SP – PINHEIROS, com endereço na Rua Padre Carvalho, nº 275, bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05427-100, fundada em 10/03/2022, sob o nº 35920151735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.483.230/0020-49, Inscrição Estadual nº 134.521.928-119, Inscrição Municipal nº 7.245.028-2, a qual exerce o seguinte objeto social:

- a) Atividades de locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, fax, scanners, computadores, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio layout de moveis para escritório locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros serviços de impressão, fotocopias e reprografia de materiais, prestação de serviço de montagens, desmontagens e depósitos fechado;
- b) Prestação de serviços de organização, arquivamento, gestão e guarda de documentos, gestão e gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, fax, impressoras scanners, moveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, sistemas de softwares de gerenciamento eletrônico de documentos, fitas, impressoras, disquetes, equipamentos e suprimentos de informática, moveis e estofados residenciais, eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como socia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, marketing direto;
- g) Locação de mão de obra temporária; e
- h) Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão.

09 – FILIAL SC – CRICIÚMA, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 425, sala 02, bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88811-504, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3d, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores rfid, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;
- b) Gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de ti, software para iot - internet of things, software para ia - inteligência artificial; de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

- d) Comércio varejista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, máquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3d, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores rfid, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;
- f) Participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;
- g) Locação de mão de obra temporária.

10 – FILIAL PE – RECIFE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2939, sala 207, Edifício Internacional Business Center, sala 208, bairro Espinheiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52021-170, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

- a) Locação e manutenção de máquinas fotocopadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;
- b) Gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;
- c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial;
- d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;
- e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) Participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;

g) Locação de mão de obra temporária.

11 – FILIAL RS – CAXIAS DO SUL, com endereço na Rua Vico Parolini Thompson, nº 334, sala Comercial, bairro Cristo Redentor, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95086-350, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

a) Locação e manutenção de maquinas fotocopadoras, impressoras, multifuncionais, scanners, computadores, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, equipamentos de escritório, equipamentos periféricos, equipamentos de som, imagem, vídeo e áudio, layout de móveis para escritório, locação de espaços físicos para serviços de reprografias, serviços reprográficos em espaços de terceiros e locação de mão de obra temporária;

b) Gestão de gerenciamento de documentos por meio eletrônico e terceirização de gerenciamento eletrônico de documentos, serviços e consultoria em tecnologia da informação, serviço de digitalização de documentos;

c) Exploração comercial de programas para computadores, por ela elaborados e/ou por terceiros e a correspondente prestação de serviços de assessoria técnica, suporte e treinamento na área de informática; software de digitalização de documentos, software de gerenciamento eletrônico de documentos e processos, software para automatização de tarefas, software de gerenciamento de impressão e cópia, software para assinatura eletrônica e digital de documentos, software para gerenciamento de dispositivos móveis e ativos de TI, software para IOT - Internet OF THINGS, software para IA inteligência artificial;

d) Comércio varejista e atacadista, importação e exportação, produção, criação, desenvolvimento, representação e licenciamento de softwares customizáveis e não customizáveis;

e) Comércio atacadista e varejista, importação e exportação e representação comercial de: máquinas fotocopadoras, duplicadores, impressoras, multifuncionais, scanners, móveis, maquinas e equipamentos para escritório, som, imagem, vídeo e áudio, desktops, notebooks, aparelhos celulares, máquinas envelopadoras, impressoras 3D, tablets, coletores, totens de autoatendimento, leitores RFID, lousas digitais, etiquetas térmicas, equipamentos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
CNPJ Nº 83.483.230/0001-86
NIRE 42300035122
JOINVILLE – SC

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2022

suprimentos de informática, móveis e eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, artigos de livreria e papelaria;

f) Participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo comprar e vender participações societárias;

g) Locação de mão de obra temporária.

12 – FILIAL SP – VOTORANTIM, com endereço na Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, galpão 10, bairro Protestantes, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP 18111-100, em fase de registro perante a Junta Comercial, a qual exercerá o seguinte objeto social:

- a) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- b) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- c) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- d) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- e) Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- f) Impressão de material;
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis;
- i) Consultoria em tecnologia da informação;
- j) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- k) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- l) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- m) Locação de mão-de-obra temporária;
- n) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e
- o) Fotocópias.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022



223376477

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	223376477 - 19/09/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/09/2022
SOB N: 20223376477

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901376048
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20223376477
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20223376477

FILIAIS NA UF

NIRE 42901376048
CNPJ 83.483.230/0021-20
ENDERECO: RUA FELIPE SCHMIDT, CRICIUMA - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 26902037015
CNPJ 83.483.230/0022-00
ENDERECO: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, RECIFE - PE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35920185052
CNPJ 83.483.230/0023-91
ENDERECO: AVENIDA IRENO DA SILVA VENANCIO, VOTORANTIM - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 43920047713
CNPJ 83.483.230/0024-72
ENDERECO: RUA VICO PAROLINI THOMPSON, CAXIAS DO SUL - RS
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 31902697965
CNPJ 83.483.230/0016-62
ENDERECO: AV LIVRAMENTO, IPATINGA - MG
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 43901812108
CNPJ 83.483.230/0012-39
ENDERECO: RUA JOAO CARLOS MORE, PORTO ALEGRE - RS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 16/09/2022 às 15:59:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223376477 Protocolo 223376477 de 19/09/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 548518385855167

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

19/09/2022



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18/05/2022

Às 10h do dia 18 de maio de 2022, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Rua Padre Kolb, 723, Bucarein, CEP 89202-350, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Luiz Antonio Selbach, a da secretaria Sra. Sara Luiza Braga Engler e a presença do Sr. Oracides dos Santos Bittencourt Júnior, como convidado. Constando quórum legal, foram tomadas, pela unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: **1º)** Autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário; **2º)** Por este ato procede-se à indicação de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, o Gestor de Serviços Sr. **ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, nascido em 30 de maio de 1980, residente e domiciliado na Rua Águia, 531, Costa e Silva, Cep 89 220 140, Joinville, Santa Catarina, inscrito no CPF sob o número 003.876.549/76, com RG número 3829560. O Responsável Técnico ora indicado cursou o Curso Técnico de Segundo Grau de Eletrotécnica do Instituto Federal de Santa Catarina em Florianópolis e é Bacharel em Sistemas de Informação pela UNISOCIESC – Centro Universitário Sociesc de Joinville, neste ato representado pela sua procuradora FERNANDA SELBACH SELBACH. **3º)** A indicação do Responsável Técnico é feita por prazo indeterminado podendo ser revogada *ad nutum*. **4º)** O Responsável Técnico fica investido em sua atribuição a partir da presente data, tomando posse nesse ato. **5º)** O Responsável Técnico ora indicado e empossado, declara para todos os fins que: a) não está impedido por lei especial de exercer a função, nem está condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b) atende ao requisito de reputação ilibada; e, c) Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da SELBETTI TECNOLOGIA S.A., e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da SELBETTI TECNOLOGIA S.A.. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Joinville – SC, 18 de maio de 2022.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente do Conselho de Administração e
Diretor Presidente

JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR

Conselheiro de Administração e Diretor
Executivo

FERNANDA SELBACH SELBACH

Conselheira de Administração

SARA LUIZA BRAGA ENGLER

Secretária

ORACIDES DOS SANTOS BITTENCOURT JÚNIOR

Responsável Técnico, neste ato representado por sua
procuradora FERNANDA SELBACH SELBACH





225071681

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	225071681 - 02/08/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300035122
CNPJ 83.483.230/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022
SOB N: 20225071681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345950909 - JOSE NAURO SELBACH JUNIOR - Assinado em 27/06/2022 às 07:46:20
Cpf: 04955760937 - SARA LUIZA BRAGA ENGLER - Assinado em 27/06/2022 às 07:27:48
Cpf: 19964994834 - LUIZ ANTONIO SELBACH - Assinado em 27/06/2022 às 07:27:03
Cpf: 93677545900 - FERNANDA SELBACH SELBACH - Assinado em 11/07/2022 às 11:37:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/08/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022

Arquivamento 20225071681 Protocolo 225071681 de 21/06/2022 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 589689838902789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/08/2022

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.

CNPJ Nº 83.483.230/0001-86

NIRE 42300035122

JOINVILLE - SC



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyl-TS4S4akod4Tr1Q&chave2=Ug8ocwmsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19964994834-LUIZ ANTONIO SELBACH

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19/02/2021

Às 10:00hs do dia 19 de fevereiro de 2021, na sede da Companhia, situada na cidade de Joinville – SC, na Avenida Getúlio Vargas, nº 408, Bairro Anita Garibaldi, CEP 89202-000, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, abaixo assinados, sob a presidência do Sr. Luiz Antonio Selbach e secretária Sra. Ivanessa Furlick de Andrade. Constando quórum legal, foram tomadas, pela unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações: **1º)** Autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura de seus membros; **2º)** Aprovada a eleição dos membros da Diretoria Executiva, os quais exercerão um mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, estendendo-se seus mandatos até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2022. Foram eleitos e empossados: (i) o Sr. **LUIZ ANTONIO SELBACH**, brasileiro, natural de São Sebastião do Cai – RS, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/07/1948, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Estrada da Ilha, nº 4830, lote 51, Distrito de Pirabeiraba, CEP 89.239-250, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.181 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.649.948-34; para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, com as atribuições previstas no Estatuto Social; e (ii) o Sr. **JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR**, brasileiro, natural de Joinville – SC, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/01/1975, residente e domiciliado na cidade de Joinville – SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto. 1201, Bairro Atiradores, CEP 89203-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.765.923 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09; para exercer o cargo de **Diretor Executivo**, com as seguintes atribuições, assinando isoladamente: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades comerciais da Companhia, definindo através do planejamento estratégico as políticas de ação; b) Responder pela gestão dos recursos humanos e a administração do quadro de pessoal; c) Definir ações/metasp anuais e planejar programas de marketing, promovendo pesquisas de mercado interna/externa, envolvendo a contratação de consultorias especializadas, visando aumentar a capacidade competitiva da Companhia e a inserção no mercado; d) Coordenar as atividades da área comercial, definindo políticas e contratos de fornecimento, compras, vendas, podendo negociar livremente, fixar descontos e celebrar os contratos; e) representar a Companhia em licitações públicas e concorrências públicas, em todas as suas formas, esferas e modalidades.

- 1 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219623201 Protocolo 219623201 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250049923259225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



23/02/2021

3º) Os demais cargos da Diretoria permanecem vagos. **4º)** Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **5º)** Aprovada a fixação da remuneração mensal para cada um dos Diretores em R\$ 26.040,61 (vinte e seis mil e quarenta reais e sessenta e um centavos) de janeiro/2021 a dezembro/2021, e a remuneração dos Conselheiros de Administração em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para o ano de 2021. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Assinaram a presente Ata: Luiz Antônio Selbach - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, Ana Luiza Selbach Selbach de Bem - Conselheiro de Administração, Fernanda Selbach Selbach - Conselheiro de Administração, José Nauro Selbach Junior - Diretor Executivo e Ivanessa Furlick de Andrade - Secretária. A presente ata é a descrição fiel dos assuntos tratados e é parte integrante do livro Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Joinville – SC, 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO SELBACH

Presidente

- 2 -



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2021

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 20219623201 Protocolo 219623201 de 19/02/2021 NIRE 42300035122

Nome da empresa SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250049923259225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2312663073

NOME
JOSE NAURO SELBACH JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2765923 SSP SC

CPF
003.459.509-09

DATA NASCIMENTO
16/01/1975

FILIAÇÃO
JOSE NAURO SELBACH
SANDRA MARA SELBACH

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02266416060

VALIDADE
03/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1993



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
04/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95825536609
SC171624319

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



BR

BRASIL

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338

2339

2340

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358

2359

2360

2361

2362

2363

2364

2365

2366

2367

2368

2369

2370

2371

2372

2373

2374

2375

2376

2377

2378

2379

2380

2381

2382

2383

2384

2385

2386

2387

2388

2389

2390

2391

2392

2393

2394

2395

2396

2397

2398

2399

2400

2401

2402

2403

2404

2405

2406

2407

2408

2409

2410

2411

2412

2413

2414

2415

2416

2417

2418

2419

2420

2421

2422

2423

2424

2425

2426

2427

2428

2429

2430

2431

2432

2433

2434

2435

2436

2437

2438

2439

2440

2441

2442

2443

2444

2445

2446

2447

2448

2449

2450

2451

2452

2453

2454

2455

2456

2457

2458

2459

2460

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		01/09/2025	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44469166205

SC178778982

LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

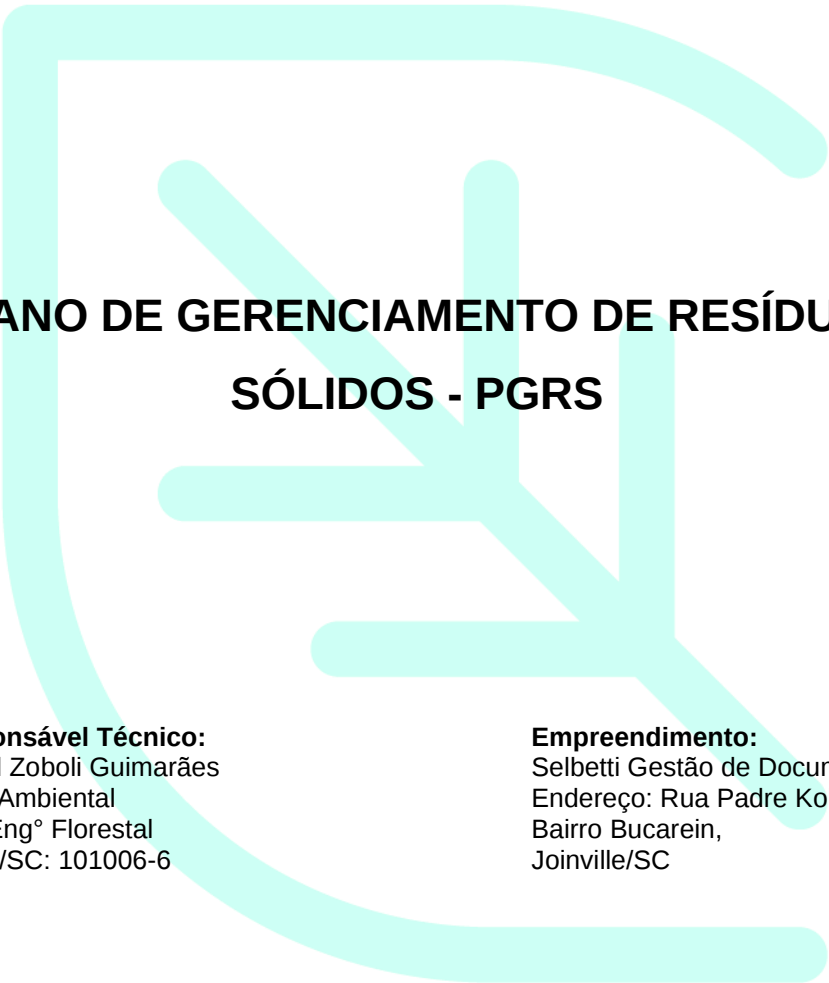
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA012466379<066<<<<<<<<<<  
4807285M2509013BRA<<<<<<<<<<6  
LUIZ<<ANTONIO<SELBACH<<<<<<<<
```

SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Responsável Técnico:
Rafael Zoboli Guimarães
Engº. Ambiental
MSc Engº Florestal
CREA/SC: 101006-6

Empreendimento:
Selbetti Gestão de Documentos S.A.
Endereço: Rua Padre Kolb, nº 723,
Bairro Bucarein,
Joinville/SC

JOINVILLE/SC

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	DADOS DO EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO.....	4
3	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	5
4	LEGISLAÇÃO VIGENTE	6
5	INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE PRODUÇÃO.....	8
5.1	Descrição do processo produtivo	8
5.2	Matérias Primas, Insumos e Produtos Gerados	9
6	DIAGNÓSTICO.....	10
7	ORIGEM E CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS.....	10
8	PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS	12
8.1	Segregação e Acondicionamento.....	12
8.2	Recolhimento e Transporte Interno	13
8.3	Classificação e Armazenamento dos Resíduos	14
8.4	Acondicionamento e Transporte Externo	15
8.5	Destinação Final	16
8.6	Logística Reversa	19
9	AÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E DE CONTROLE.....	19
9.1	Ações Preventivas e Corretivas	19
9.2	Controle Ambiental	20
9.3	Treinamento e Capacitação dos Funcionários	21
10	SOLUÇÕES DIRECIONADAS AO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.....	22
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
12	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	24

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS referente à operação da Selbetti Gestão de Documentos S.A. que atua no segmento de **manutenção de máquinas e equipamentos de escritório** como exemplo, impressoras, localizada na Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein, no município de Joinville – SC, visa atendimento da legislação vigente (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como, implantação de melhorias.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento que define diretrizes de gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos que são gerados no estabelecimento, determinando estratégias de controle e monitoramento dos processos produtivos, visando evitar descartes/destinações inadequadas que possam gerar poluição ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública.

As atividades exercidas pelo empreendimento acabam por gerar diversos resíduos, os quais são provenientes das atividades administrativas e processos industriais. O correto gerenciamento de resíduos diminui significativamente os riscos ambientais associados ao descarte inadequado de materiais ao meio natural, que pode vir a ocasionar a degradação do solo, poluição das águas superficiais e subterrâneas e outros fatores.

Desta forma, o presente estudo foi desenvolvido conforme os critérios estabelecidos pela Resolução Consema Nº 114/2017, assim como considera as legislações ambientais de âmbito Municipal, Estadual e Federal e demais normas técnicas, garantindo a correta gestão dos resíduos sólidos.

2 DADOS DO EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:** Selbetti Gestão de Documentos S.A.
- **Endereço:** Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein
- **CNPJ:** 83.483.230/0001-86
- **Município:** Joinville
- **Estado:** Santa Catarina

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO

- **Nome:** Rafael Zoboli Guimarães
- **Função:** Engenheiro Ambiental, MSc.
- **CPF:** 063.740.999-07
- **CREA/SC:** 101006-6

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

- **Logradouro:** Rua Padre Kolb, nº 723, Bairro Bucarein
- **CEP:** 89.202-350
- **Município:** Joinville
- **Telefone:** (47) 3441-6077
- **Estado:** Santa Catarina
- **E-mail:** leticia.esteche@selbetti.com.br

Histórico de Revisões			
Data	Ver.	Responsável	Descrição
10/08/2020	00	Camila F. Kauling	Elaboração
18/11/2020	00	Camila F. Kauling	Revisão
04/12/2020	00	Felipe Tabalipa	Aprovação

3 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade principal: 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

- **Regime de Produção:**
 - Horas/dia: 07:30 às 19:00 horas
 - Dias/mês: 24 dias
 - Meses/ano: 12 meses
- **Número de Funcionários:** 300
- **Área do total do imóvel:** 7.510,00 m²
- **Área útil total:** 0,75 ha

Tabela 1: Coordenadas geográficas UTM (Datum Sirgas 2000 – Fuso 22).

Latitude: 48°50'19.91"O	Longitude: 26°18'53.45"S
UTM (n): 7087644.32	UTM (e): 715733.98

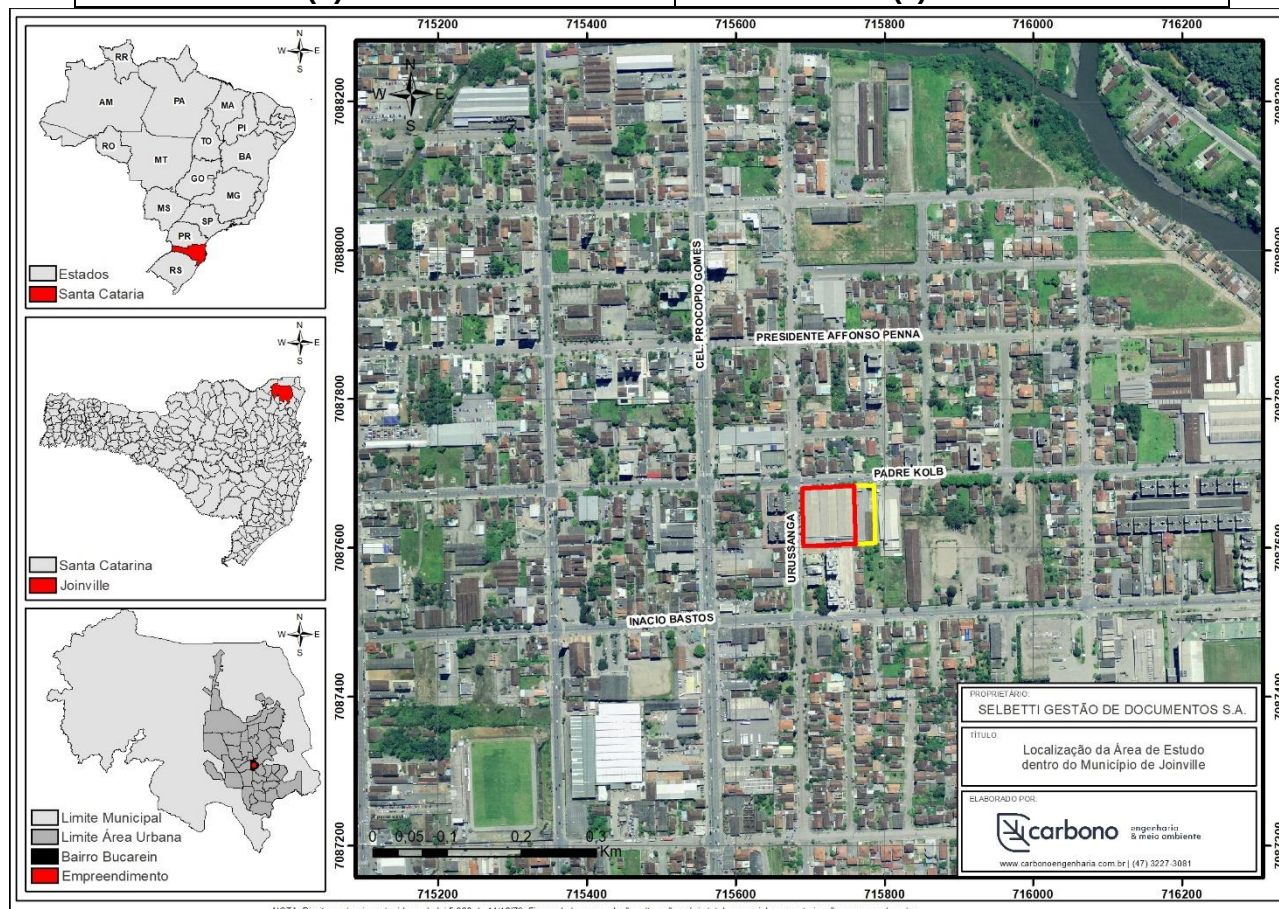


Figura 1: Mapa de localização do empreendimento.

4 LEGISLAÇÃO VIGENTE

Há um conjunto de leis e políticas públicas, além de normas técnicas fundamentais na gestão dos resíduos sólidos, contribuindo para minimizar os impactos ambientais.

Tabela 2: Tabela de Requisitos Legais reais e potenciais, relacionadas ao Gerenciamento de resíduos sólidos.

Legislação	Origem	Descrição	Ações necessárias
Decreto Nº 7.404, de 23-12-2010	Federal	Regulamenta a lei nº 12.305, de 02-08-2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, cria o comitê interministerial da política nacional de resíduos sólidos e o comitê orientador para a implantação dos sistemas de logística reversa, e dá outras providências.	Comprometer-se e tomar iniciativas com metas de redução de resíduos para aterros;
Decreto Nº 1.413, de 14-08-1975	Federal	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente provocada por atividades industriais. Regulamentado pelo decreto nº 76.389, de 03-10-1975.	Possuir dispositivos de controle ambiental / prevenção da poluição (genérico).
Instrução Normativa Ibama Nº 01, de 25-01-2013	Federal	Regulamenta o cadastro nacional de operadores de resíduos perigosos (CNORP), estabelece sua integração com o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (CTF- APP) e com o cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental (CTF-AIDA), e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.	Monitorar e auditar fornecedores de resíduos (transportes e destinação).
Instrução Normativa Ibama Nº 13, de 18-12-2012	Federal	Publica a lista brasileira de resíduos sólidos, a qual será utilizada pelo cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, pelo cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental e pelo cadastro nacional de operadores de resíduos perigosos, bem como por futuros sistemas informatizados do IBAMA que possam vir a tratar de resíduos sólidos.	- Entregar até o dia 31 de março de cada ano relatório das atividades exercidas no ano anterior, cujo modelo é definido pelo Ibama, para o fim de colaborar com os procedimentos de controle e fiscalização
Lei Nº 11.347, de 17-01-2000	Estadual	Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final dos resíduos sólidos potencialmente perigosos (pilhas e baterias que contenham metais pesados, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio e de sódio, e de luz mista) que menciona, e adota outras providências.	- Todas as tecnologias que realizem a troca de lâmpadas, devem acondicioná-las de maneira segura e enviá-las a central de resíduos, para posterior destinação. - Todas as tecnologias que utilizem baterias devem realizar o descarte destas nos recipientes adequados. - Acondicionar, transportar e destinar corretamente as lâmpadas e baterias por meio de fornecedores licenciados.

Legislação	Origem	Descrição	Ações necessárias
Lei Nº 12.305, de 02-08-2010	Federal	Institui a política nacional de resíduos sólidos; altera a lei nº 9.605, de 12-02-1998; e dá outras providências. Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23-12-2010.	- Elaborar e manter PGRS nos moldes da lei, com responsável técnico habilitado, informando ao órgão ambiental responsável, anualmente de eventuais alterações; - Informar o órgão ambiental no caso de acidentes ambientais.
ABNT NBR 10.004 de 2004	NBR	Resíduos sólidos - classificação: classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. Publicada em 09-1987 (versão cancelada). Publicada a segunda edição em 31-05-2004 (válida a partir de 30-11- 2004). A Resolução CONAMA Nº 313, de 29-10-2002; A Resolução CONAMA Nº 05, de 05-08-1993; A Resolução CONAMA Nº 264, de 26-08-1999 e; A Resolução ANVISA Nº 306, de 07-12-2004; A Resolução CONAMA Nº 358, de 29-04-2005; remetem a esta NBR.	- Realizar a caracterização dos resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com o estipulado nesta norma.
ABNT NBR 12.235	NBR	Esta norma fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente. Publicada em 11-1988, com o código NB 1183 (versão cancelada). Publicada nova edição em 04-1992. A Resolução Anvisa Nº 306, de 07-12-2004 remete a esta NBR. Para empresas que geram resíduos ambulatoriais esta norma tem caráter obrigatório. As empresas que geram demais resíduos perigosos podem optar por adotá-la ou não.	- Garantir que o armazenamento de resíduos classe I siga o estipulado nesta norma.
NR 25 - Resíduos Industriais	Federal	Dispõe sobre a eliminação de resíduos nos locais de trabalho. Aprovada pela PORTARIA MTB Nº 3.214, de 08-06-1978.	- Assegurar o correto gerenciamento de resíduos, manuseio seguro, transportes e destino final ambientalmente adequado.
Portaria IMA Nº 21, de 25-01-2019	Estadual	Estabelece as condições de utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina, complementa a Portaria FATMA nº 242/2014 e revoga integralmente e substitui a Portaria FATMA nº 324 de 11/12/2015.	- Utilizar sistema do IMA http://mtr.ima.sc.gov.br/ para a emissão de MTRs quando de expedição de resíduos. - Realizar Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, via Sistema MTR IMA.
Resolução Conama Nº 275 de 25-04-2001	Federal	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de coletores e transportadores	- Fica recomendada a adoção do referido código de cores para armazenamento dos resíduos sólidos.

Legislação	Origem	Descrição	Ações necessárias
Lei Nº 11.347 de 17-01-2000	Estadual	Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências.	Devolução de pilhas, lâmpadas e materiais para seus fornecedores, mantendo a logística reversa.

5 INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO DE PRODUÇÃO

5.1 Descrição do processo produtivo

A Selbetti Gestão de Documentos S.A. é uma empresa que atua no segmento de manutenção de máquinas e equipamentos de escritório.

A unidade industrial em operação compreende uma área total construída de 6.042,26 m², implantadas em um imóvel com área útil total de 7.510,00 m². A planta possui uma **capacidade de 2.000 manutenções de impressoras** por mês somente na planta filial em estudo. O fluxograma do processo está apresentado na Figura 2.

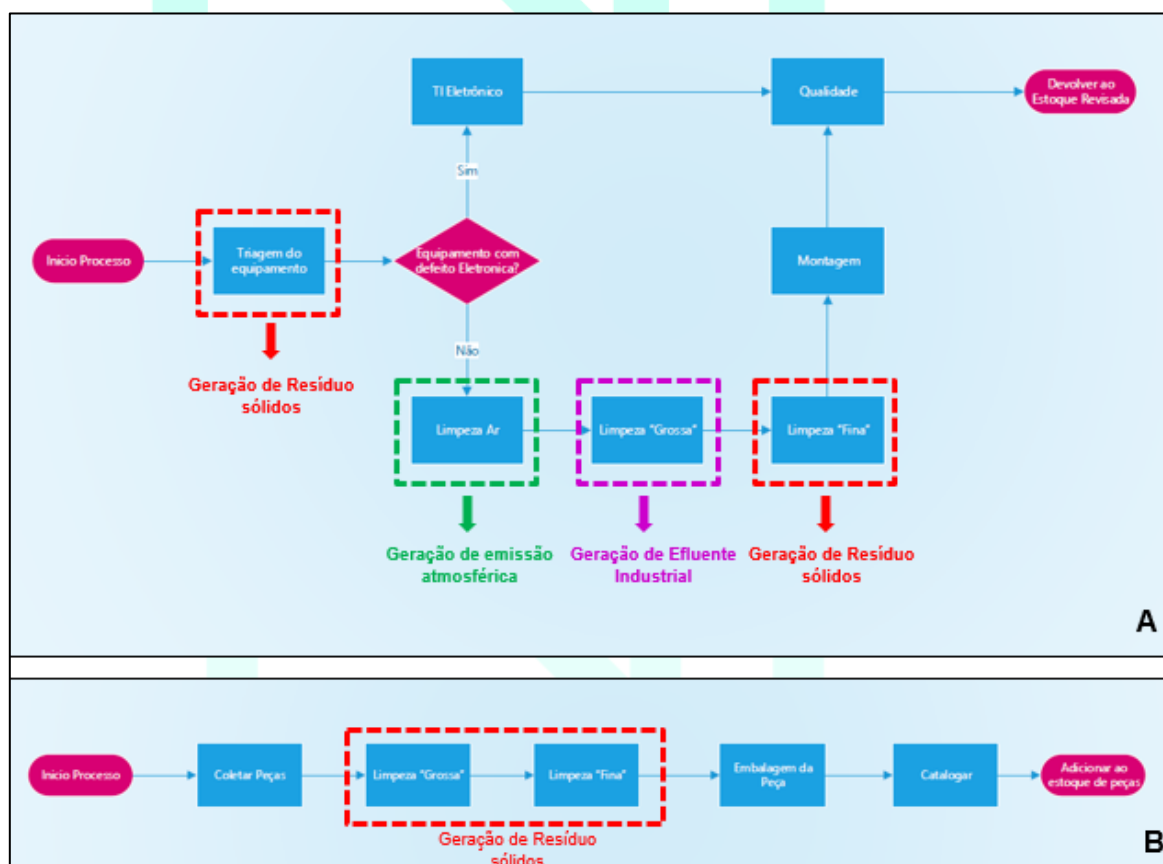


Figura 2: Fluxograma do processo produtivo da Selbetti.

5.2 Matérias Primas, Insumos e Produtos Gerados

As tabelas a seguir demonstram as matérias primas e insumos utilizados, bem como os produtos manufaturados.

Tabela 3: Quantidade de matérias-primas e insumos utilizados por mês, referência ano de 2019.

Matérias-primas e Insumos	Quantidade (Estimativa Mensal)
Material de Expediente ^A	4852 unidades
Copiadoras (Peças) ^B	1532 unidades
Copiadoras Suprimentos ^C	796 unidades
Etiqueta ^D	96,3 unidades
Álcool isopropílico	20 L

NOTA:

- Material de Expediente ^A: As matérias primas denominadas material de expediente pode ser detalhadas como, Caixas de papelão (dimensões diversificadas); Caixa de toner; Filme Stretch; Pilha palito; Plástico bolha; Fita isolante; Fita adesiva, Caixa de grampo, etc...
- Copiadoras (Peças) ^B: As matérias primas denominadas peças de copiadoras podem ser detalhadas como, Unidade fotocondutora preta; Fusível de vidro 5A; Rolo fusor; Bucha do rolo fusor; Unidade imagem; Lâmina do cilindro; Conjunto fusor; Tracionador gaveta completo; Almofada da gaveta; Roleta de tração; Revelador preto pó; Kit conversor; Tela de limpeza; Engrenagem do balanço da cabeça; Kit do revelador; etc...
- Copiadoras Suprimentos ^C: Resma de papel A4/A3 Branco; Chip para cartucho xerox; Toner xerox; Cera xerox; Toner preto Ecosys; Filamento; Cilindro black; grampo com suporte; Cartucho magenta; Cartucho de tinta preta, etc...
- Etiquetas ^D: Ribbon de cera; Etiqueta adesiva Selbetti couchê duplo; Etiqueta adesiva 100x150 BOPP; Ribbon resina; Pulseira zebra; Cartão PVC para zebra; Bobina térmica, etc...

Tabela 4: Estimativa de produção anual, 2019.

Produto	Quantidade (Estimativa Ano 2019)	Capacidade Instalada
Manutenção de máquinas	24.000 unidades	2.000 unidades/meses

6 DIAGNÓSTICO

O devido empreendimento utiliza o sistema de coleta seletiva para segregar os resíduos gerados e destiná-los de forma adequada.

Em todas as áreas da empresa existem contentores identificados para acondicionar cada tipo de resíduo de acordo com a atividade realizada, ficando sob responsabilidade dos próprios colaboradores a tarefa de separá-los no local da sua geração.

Após esta primeira segregação os resíduos são encaminhados até a área de resíduos onde são acondicionados em caçambas ou big bags e preparados para serem destinados para as empresas selecionadas e devidamente licenciadas.

7 ORIGEM E CARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS

Na Tabela 5 é apresentada uma lista com os principais resíduos gerados pela empresa, onde está sendo indicando o setor de geração, além de sua classificação frente a diferentes normas aplicadas.

Tabela 5: Relação de resíduos gerados na Selbetti S.A.

Código IBAMA (IN13/12)	Descrição	Classe NBR 10.004	Composição Principal	Etapa do Processo	Tratamento
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	II B	Papel e Papelão das embalagens	Administrativo e processo de Manutenção de máquinas	Reciclagem
15 01 02	Embalagens de plástico	II B	Embalagens Plásticas	Administrativo e processo de Manutenção de máquinas	Reciclagem
15 01 02	Embalagens de plástico		Poliestireno Expandido - EPS (Isopor)	Processo de Manutenção de máquinas	Reciclagem
15 01 03	Embalagens de madeira	II B	Paletes de madeira	Estocagem das máquinas/expedição	Reciclagem
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	II B	Peças danificadas substituídas por novas	Triagem de máquinas	Reciclagem
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	II A	Resíduos Urbanos misturados	Escritório e Refeitório	Aterro Sanitário Municipal
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	II A	Caixa de Gordura	Refeitório	Rede de coleta e tratamento público
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	II A	Efluente líquido (água + pó + resíduos de toner)	Pia do laboratório (limpeza grossa)	Tratamento de Efluentes Externo
08 03 18	Resíduos de toner não abrangidos no item 08 03 17 (*)	I	Toalhas e materiais contaminados/ pó de limpeza do filtro cartucho	Laboratório/Cabine de limpeza	Aterro Industrial
20 01 33 *	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores	I	Pilhas de equipamentos portáteis	Administrativo	Reciclagem ou Aterro Industrial
20 01 21 *	Lâmpadas fluorescentes	I	Lâmpadas	Manutenção	Reciclagem ou Aterro Industrial

- Cores apresentadas conforme definido na Resolução Conama Nº 275/2001.

8 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

“O Conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos”. Essas são as diretrizes apresentadas pelo Art. 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 12.305 de 2010 a respeito do Gerenciamento de Resíduos Sólidos

De uma forma resumida, o gerenciamento de resíduos é o ato de dar soluções para todo e qualquer problema causado pelo impacto dos resíduos, onde essas soluções podem ser de ordem metodológica ou tecnológica, atendendo as exigências legais.

Para a implantação de um correto gerenciamento dos resíduos gerados pela atividade, é necessária uma integração dos recursos físicos (instalações, equipamentos, etc.); normas ambientais e os recursos humanos (corpo funcional).

Deste modo, as técnicas e procedimentos a serem adotados pelo empreendimento quanto ao manejo dos resíduos gerados, adota-se o que segue.

8.1 Segregação e Acondicionamento

A segregação dos resíduos deve receber diversos cuidados visando evitar a contaminação entre as classes de resíduos durante o descarte. Com este objetivo a separação já deverá ser executada nos locais de origem dos resíduos, logo após a sua geração, por tanto, nos locais de geração, como áreas administrativa, refeitório, manutenção e triagem das impressoras, almoxarifado, expedição, recebimento e demais setores, há disponíveis coletores compatíveis com o volume de geração devidamente identificados, facilitando o processo de separação de resíduos.

As simbologias e cores a serem utilizadas devem estar de acordo com as normas específicas (ABNT/NBR 7.500 e Resolução CONAMA nº 275/2001).



Figura 3: Relação de cores por categoria de resíduo definida pela Resolução Conama Nº 275/2001

Essa prática contribuirá para a manutenção da limpeza e organização, evitando desperdício de materiais, desorganização, aumento de possibilidades de acidentes do trabalho além da redução da possibilidade de contaminação entre os resíduos.

Observação: Os resíduos gerados de forma esporádica (ex.: lâmpadas, pilhas, sucata eletrônica, etc) em todas as áreas da empresa são acondicionados diretamente na área de resíduos.

8.2 Recolhimento e Transporte Interno

O recolhimento dos resíduos em cada local de geração é realizado diariamente, onde um colaborador é responsável por recolher os resíduos em cada coletor disponível, e posteriormente colocá-los na área de resíduos, também classificadas conforme periculosidades dos resíduos para que sejam por fim destinados.

Caso seja necessário o auxílio de uma empilhadeira para fazer o transporte de resíduos mais pesados, como, por exemplo, a sucata metálica, a logística é acionada

Nas áreas administrativas, refeitório, banheiros e vestiários é realizado diariamente pela equipe da zeladoria o recolhimento manualmente os resíduos segregados nos contentores e leva-los até a área de resíduos

Observação: As empresas contratadas para realizar o transporte dos resíduos devem fornecer equipamentos limpos e em bom estado de conservação. As caçambas estacionárias deverão obedecer às especificações da legislação municipal vigente e ainda observar aspectos relativos à segurança dos equipamentos fornecidos.

8.3 Classificação e Armazenamento dos Resíduos

A classificação e os locais destinados ao armazenamento dos resíduos deverão atender as normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente quanto à sua compatibilidade

A partir dos pontos de coleta temporária, os resíduos são encaminhados à área de resíduos, as quais são contempladas com big-bags e caçambas exclusivas para resíduos de Classe I e II, conforme apresentado na Tabela 6.

Tabela 6: Relação das formas de armazenamento por resíduo.

Código IBAMA (IN13/12)	Descrição	Classe NBR 10.004	Composição Principal	Local de Armazenamento
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	II B	Papel e Papelão das embalagens	Big Bag
15 01 02	Embalagens de plástico	II B	Embalagens Plásticas	Big Bag
15 01 02	Embalagens de plástico	II B	Embalagens de EPS	Área coberta com piso impermeável
15 01 03	Embalagens de madeira	II B	Paletes de madeira	Área coberta com piso impermeável
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	II B	Peças danificadas substituídas por novas	Área coberta com piso impermeável
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	II A	Resíduos Urbanos misturados	Saco plástico/Lixeira
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	II A	Gorduras alimentares	Caixa de gordura
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	II A	Efluente líquido (água + poeira + pó de toner)	Caixa de armazenamento (2 mil litros) com bacia de contenção
08 03 18	Resíduos de toner não abrangidos no item 08 03 17 (*)	I	Toalhas e materiais contaminados; Pó de limpeza do filtro cartucho	Caçamba em área coberta e bacia de contenção
20 01 33 *	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores	I	Pilhas de equipamentos portáteis (Baixa Geração)	Contentor de plástico em área interna
20 01 21 *	Lâmpadas fluorescentes	I	Lâmpadas	Contentor de metal em área interna

Observação: Segundo a Lei Estadual nº 15.251/2010, Art. 4º, parágrafo segundo:

*“§ 2º Para efeitos de controle e fiscalização, fica determinado que os resíduos temporariamente armazenados pelos geradores, empresas de tratamento intermediário ou mesmo pelas empresas de transporte, deverão ser armazenados de acordo com as normas técnicas e precauções ambientais estabelecidas pelos órgãos de controle ambiental municipal, estadual e federal. Para efeitos deste parágrafo, define-se que os períodos permitidos para o armazenamento temporário de resíduos, estarão relacionados à classe de risco destes resíduos, sendo que para os **resíduos perigosos (classe I)** o período máximo permitido será de 120 dias e para os **resíduos não perigosos (classe IIA e IIB)** o período máximo permitido será de 180 dias. Estes períodos são contados a partir da data de geração dos respectivos resíduos.”*

8.4 Acondicionamento e Transporte Externo

Antes do transporte externo dos resíduos é necessária atenção especial sobre a possibilidade da reutilização de materiais ou mesmo a viabilidade econômica da reciclagem dos resíduos, evitando sua remoção e destinação.

O correto manejo dos resíduos no interior da empresa permite a identificação de materiais reutilizáveis, que geram economia tanto por dispensarem a compra de novos materiais como por evitar sua identificação como resíduo e gerar custo de remoção.

A coleta dos resíduos e sua remoção da empresa deve ser realizada de modo a conciliar alguns fatores como:

- I – Compatibilização com a forma de acondicionamento final dos resíduos;
- II – Minimização dos custos de coleta e remoção;
- III – Possibilidade de valorização dos resíduos;
- IV – Adequação dos equipamentos utilizados para coleta e remoção aos padrões definidos em legislação.

A frequência de coleta deverá ser realizada conforme a geração dos resíduos, na Tabela 7 é apresentado uma estimativa da periodicidade da destinação dos principais resíduos sólidos.

Tabela 7: Estimativa da periodicidade de destinação dos principais resíduos da Selbetti.

Descrição	Periodicidade da Coleta
Papel e Papelão	Mensal
Embalagens Plásticas	Mensal
Embalagens de EPS (Isopor)	Mensal
Madeira	Mensal
Toalhas e Material Contaminado	Mensal
Efluente Industrial	Mensal
Pó do sistema de limpeza do filtro cartucho	Semestral
Demais Resíduos	Conforme geração

Após identificação e pesagem das cargas, é emitido o manifesto de transporte de resíduos (MTR) via sistema MTR online do IMA, que acompanha a carga até seu destino final.

Os fornecedores de serviços de coleta/transporte devem ser devidamente licenciados e atender todas as diretrizes e legislações vigentes (equipamentos de proteção nos veículos de transporte e para os funcionários, identificação dos veículos de transporte, boas condições do veículo de transporte, curso específico para o condutor do veículo de transporte, dentre outras).

No caso de transporte de resíduos perigosos, deve ainda atender ao Decreto Federal nº 96.044/1988, à Portaria nº 204/2011 do Ministério dos Transportes e a Resolução ANTT 5232/2016.

8.5 Destinação Final

A destinação dos resíduos deverá buscar soluções como meio de aliar a viabilidade econômica e ambiental.

A Tabela 8 apresenta a quantificação dos resíduos gerados no ano de 2019, classificados de acordo com o código do Ibama, tipo de armazenamento e a tecnologia de destinação/disposição. Estes locais de destinação podem ser modificados durante a

execução do PGRS, porém, sempre devem ser observados os critérios mencionados neste documento, o órgão ambiental e a legislação vigente, como forma de se evitar penalidades previstas em lei.



Tabela 8: Destinação final para cada Classe de resíduo gerado em 2019.

Resíduo					Destino Previsto
Código IBAMA (IN 13/2012)	Descrição	Estado Físico	Quantidade Anual Gerada (2019)	Armazenamento	Tecnologia
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	Sólido	1,62 t	S01	Reciclagem
15 01 02	Embalagens de plástico	Sólido	0,26 t	S01	Reciclagem
15 01 02	Embalagens de plástico	Sólido	0,35 t	S01	Reciclagem
15 01 03	Embalagens de madeira	Sólido	1,21 t	S02	Reciclagem
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	Sólido	Sem Estimativa	S01 (área coberta)	Reciclagem
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Sólido	Sem Estimativa	S03	Aterro Sanitário Municipal
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	Líquido	Sem Estimativa	S14	Tratamento de Efluentes Externo
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	Líquido	Sem Estimativa	S14	Tratamento de Efluentes Externo
08 03 18	Resíduos de toner não abrangidos no item 08 03 17 (*)	Sólido	26,73 t	S03 (área coberta + bacia de contenção)	Aterro Industrial
20 01 33 *	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não separados contendo essas pilhas ou acumuladores	Sólido	Sem Estimativa (Baixa geração)	S01	Reciclagem ou Aterro Industrial
20 01 21 *	Lâmpadas fluorescentes	Sólido	Sem Estimativa (Baixa geração)	S01	Reciclagem ou Aterro Industrial

8.6 Logística Reversa

A Lei Federal nº 12.305 de 2010 apresenta no Art. 33º a seguinte determinação:

“São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.”

Desta forma a Selbetti não possui obrigação de implementar sistema de logística reversa, devido seus produtos não estarem prescritos na listagem acima.

Entretanto, devido a empresa ser um consumidor final de parte dos produtos mencionados acima a empresa deve exigir que seus fornecedores efetivem e executem a logística reversa desses materiais consumidos.

9 AÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E DE CONTROLE

9.1 Ações Preventivas e Corretivas

As ações preventivas e corretivas que são praticadas no caso de manuseio incorreto ou acidentes com resíduos perigosos, são realizadas em 3 abordagens distintas:

1. Ações Educativas/Orientativas: Apresentação dos riscos ambientais e acidentes que podem ocorrer com o manuseio incorreto dos materiais durante as atividades operacionais para todos os funcionários.

2. Disponibilização de sistemas de controle para prevenção de acidente e contaminações de solos e recursos hídricos, com por exemplo os Kits de Emergência Ambiental.
3. Capacitação de funcionários para utilização do Kit de Emergência Ambiental em caso de derramamento/vazamento de produtos perigosos.

9.2 Controle Ambiental

A empresa Selbetti Gestão de Documentos realiza controles ambientais para atender todas as legislações vigentes, como por exemplo:

- Medições ruído externo;
- Acompanhamento e controle da geração dos resíduos sólidos;
- Manutenção e limpeza do sistema de exaustão;
- Manutenção e limpeza da caixa de gordura;
- Correta destinação dos efluentes industriais.

Além dos controles mencionados acima, é necessário atentar-se e monitorar os seguintes aspectos ambientais:

- Somente armazenar matéria prima com potencial de periculosidade (produtos químicos, entre outros) em local com piso impermeabilizado, bacia de contenção e disponibilização da Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos - FISPQ para consulta dos usuários;
- Manutenção de todas as lixeiras temporárias distribuídas internamente, garantindo que esteja identificadas e que possua tamanho de armazenamento adequado para o volume gerado diariamente;
- Realizar verificações periódicas nas bacias de contenção, avaliando condições físicas de eficiência (ocorrência de vazamentos externo, fissuras) e validação da sua limpeza;
- Somente armazenar embalagens dos produtos químicos vazios em local com piso impermeabilizado, bacia de contenção e disponibilização da Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ para consulta dos operadores;

- Atender em totalidade a NBR 12.235/92 que define as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente;
- Sempre realizar a verificação da incompatibilidade química dos resíduos antes de armazená-los, evitando possíveis ocorrências de acidentes;
- Realizar a manutenção da disponibilização de Kits de Emergência Ambiental ao decorrer do empreendimento, possuindo os itens básicos como EPIs para os operados, sacos plásticos, material absorvente e ferramentas de raspagem e recolhimento. Destaca-se a necessidade de verificação da incompatibilidade química entre o material absorvente e os produtos/resíduos a ser absorvido, pois pode ocorrer reações se utilizado o material inadequado;
- Realizar verificação periódica nas lixeiras temporárias e na área de resíduos avaliando se está sendo realizado a correta segregação;
- Realizar o treinamento e capacitação periódica com todos os funcionários referente as boas práticas ambientais, conforme apontado no **Item 8.2**;
- Realizar a qualificação dos fornecedores e prestadores de serviços, avaliando desde a conformidade de requisitos legais como por exemplo a validade de licença ambiental, alvará de funcionamento e atestado de vistoria dos bombeiros, até a avaliação da conformidade do processo industrial do prestador de serviço.

9.3 Treinamento e Capacitação dos Funcionários

Salienta-se da importância e obrigatoriedade da capacitação periódica do(s) funcionário(s) envolvido(s) nas atividades de gerenciamento dos resíduos, pois este é um fator primordial na correta operação de manejo de resíduos, bem como, na minimização de possíveis efeitos danosos ao meio ambiente e à saúde pública.

Desta forma, todos os funcionários envolvidos nas etapas de manejo de resíduos, deverão receber treinamento específico, incluindo:

- A apresentação dos impactos ambientais provocados pela ausência do gerenciamento dos resíduos;
- Mostrar alternativas de redução, reutilização e reciclagem;

- Esclarecer quais serão as implicações proveniente do descarte incorreto dos resíduos no dia-a-dia das atividades operacionais;
- Noções gerais sobre o ciclo da vida dos materiais;
- Conhecimento geral da legislação ambiental;
- Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco dos mesmos;
- Sistema de gerenciamento adotado internamente no empreendimento;
- Conhecimento das responsabilidades e de tarefas;
- Identificação das classes de resíduos;
- Orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; e coletiva – EPC; quando couber;
- Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais (Uso do Kit de Emergência Ambiental);
- Noções básicas de controle de infecção e de contaminação química.

10 SOLUÇÕES DIRECIONADAS AO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA

É indicado, caso a empresa julgue necessário, ou que ainda não apresente indicadores de controle e gestão dos resíduos gerados do seu processo, que seja criado e determinado mecanismos de controle e avaliação da eficiência do Programa de Gerenciamento dos Resíduos implantado, através de indicadores claros e objetivos, como por exemplo:

- Quantificação da geração de resíduos;
- Redução da geração de resíduos;
- Sinalizar cenários onde é possível aumentar a reciclagem e/ou reutilização de resíduos;
- Avaliação da prática de logística reversa.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é uma ferramenta eficaz na condução dos empreendimentos ao cumprimento das legislações e normas vigentes, conscientizando e mobilizando esforços no sentido de se ter uma gestão ambientalmente correta dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades.

Boas práticas podem ser incorporadas pelas empresas em relação aos resíduos, tais como a adoção de estratégias para conter a geração de resíduos, o tratamento/reutilização de alguns tipos de resíduos na própria empresa, parcerias com cooperativas, transporte e destino responsáveis através da contratação de empresas idôneas.

Alguns aspectos relacionados ao gerenciamento do programa dentro das empresas devem ser considerados e ajustados ao longo de suas atividades. É importante que a empresa dê continuidade ao programa de uma forma autônoma, ou seja, mesmo sem o monitoramento da equipe de consultores.

A implantação do PGRS visa minimização e mitigação dos possíveis impactos ambientais inerentes à atividade em questão, não comprometendo o meio físico, biológico e social. Neste contexto o correto diagnóstico socioambiental e o manejo dos resíduos gerados, são essenciais para colocar em prática ações que visam mitigar qualquer impacto, prevenindo e eliminando possíveis conflitos acidentais ou não, desta atividade.

Por fim o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os demais controles ambientais estabelecidos têm ainda a finalidade de viabilizar a manutenção de emprego e renda, onde ao mesmo tempo realiza-se eficaz tratamento de seus aspectos ambientais, como objetivo de mitigar e eliminar possíveis impactos negativos no ambiente e na comunidade, tornando a atividade ambientalmente mais correta.

12 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Técnico	Qualificação	CPF	Nº Conselho
Rafael Z. Guimarães	Engº Ambiental	063.740.999-07	Crea/SC 101006-6
Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Joinville, 04 de dezembro de 2020. Responsável técnico: RAFAEL ZOBOLI Assinado de forma digital por RAFAEL ZOBOLI GUIMARAES:06 GUIMARAES:06374099907 374099907 Dados: 2020.12.16 13:33:53 -03'00' Rafael Zoboli Guimarães <i>Eng. Ambiental, MSc.</i> <i>CREA/SC 101006-6</i>			
Número da ART		7604351-4	



DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE CONSUMÍVEIS

A **SELBETTI TECNOLOGIA S.A.**, com sede na rua Padre Kolb, nº. 723, bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89.202-350, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.483.230/0001-86 declara para os devidos fins que nada obstante a não estar obrigada por lei a proceder ao recolhimento e retorno de insumos, peças e toners/cartuchos (conforme art. 33 da Lei 12.305/2010), tem implementada no seu processo a logística reversa integral.

Desta forma, a integralidade de insumos, peças e toners/cartuchos são transportados para a sede da **SELBETTI**, localizada no município de Joinville/SC, quando então integrarão a um processo seletivo que determinará **(i)** a sua recolocação em circulação, através da reutilização e/ou venda a terceiros, ou ainda, caso seu ciclo de utilização tenha sido concluído, **(ii)** se serão considerados resíduos e enviados ao descarte.

Nota-se que durante todo este processo de transporte e triagem, as peças, toners/cartuchos ainda são considerados produtos, não resíduo, posto que ainda dispõem de capacidade de utilização e poderão retornar a outros clientes, serem utilizados internamente ou ainda vendidos para empresas terceiras. Tão somente a menor parte será considerada resíduo.

Por fim, importa-nos ressaltar que sempre que gerado resíduo, será devidamente transportado pela **BRUCAVILLE TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direitos privado, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 5150, Distrito Industrial, no município de Joinville/SC, CEP 89219-730, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.533.926/0001-30 e sua destinação final procedida pela **BRAS BLEND AMBIENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Mandaguari, nº. 1669, bairro Emiliano Pernet, no município de Pinhais/PR, CEP 83.324-410, registrado sob o nº 26.116.540/0001-29.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente.

Joinville, 28 de outubro de 2022.

Assinatura digital
28/10/2022 13:46 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
LUIZ ANTONIO SELBACH

SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

Luiz Antônio Selbach
Diretor Presidente

ENVELOPE

Descrição do Envelope - Declaração - Destinação de Consumíveis

ID do Envelope : 146372



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

Declaração - Destinação de Consumíveis.pdf

1 págs. PDF

 Código de Verificação: 69c80bde-063c-402e-88f0-e53fc9d6bc92
Hash: 720716958a40f06e9f5bca625736fb50e960108c40e6a35258a9503542b19fc6

ASSINADO POR

 LUIZ ANTONIO SELBACH

Data e horário: 28/10/2022 às 13:46 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Digital

CPF: 199.649.948-34

Hash: 2CEE389E4D14E80D586B2648B981E754DE07C88A